



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1116, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Chefe do Poder Executivo conveniar com a Companhia Energética do Ceará – COELCE, e dá outras providências.

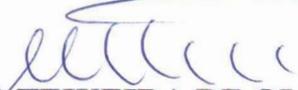
O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42, I, “b”, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado conveniar com Companhia Energética do Ceará – COELCE, fornecimento de energia elétrica e prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de iluminação pública, na forma e condições previstas na Minuta de Convênio, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas a disposição em contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,  
ESTADO DO CEARÁ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

  
**ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**AUTÓGRAFO DE LEI**

**SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.**

Senador Pompeu - Ce, em 30 de dezembro de 2.005

**PREFEITO MUNICIPAL**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo convênir com a Companhia Energética do Ceará - COELCE, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado convênir com a Companhia Energética do Ceará - COELCE, fornecimento de energia elétrica e prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de iluminação pública, na forma e condições previstas na Minuta de Convênio, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas a disposição em contrárias.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**ANTONIO LINHARES COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA**